

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
(SETOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA)

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de tutor(a) para realização do curso: “**Introdutório em Justiça da Infância e Juventude (EAD).**”



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR(usuário).
Use 3158040.20378883-1253 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/04/2022 19:03



PAMEM202212778



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
(SETOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	
SETOR DEMANDANTE/REQUISITANTE: Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará “Dr. Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa.”	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa: Dr. Jeferson Antônio Fernandes Bacelar.	
MATRÍCULA: 191736	TELEFONE: 3110-6827
E-MAIL: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br	

1. Justificativa da necessidade da contratação

A socioeducação, como política pública de atendimento ao grupo de adolescentes e jovens em conflito com a lei, está prevista nos artigos que compõem o Capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente. Tem na Lei nº 12.594/2012/SINASE a definição dos parâmetros para sua execução com vistas ao melhor desenvolvimento das dimensões sancionatória e pedagógica, contidas em todas as medidas socioeducativas.

Sua previsão técnico-política-administrativa também está contida na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, como ações de proteção social de média complexidade (medidas socioeducativas em meio aberto) e de proteção social de alta complexidade (medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade).

Nesse sentido, a execução das medidas socioeducativas como política pública vem referendar os princípios do Estatuto da Criança e Adolescente que considera adolescente e jovem em cumprimento de medida socioeducativa, “como um ser social especial, sujeito de direitos, em situação peculiar de desenvolvimento, com prioridade absoluta, e que, deve ser alvo de ação integral e integrada, por parte das políticas sociais desenvolvidas pela administração pública”. (BRASIL, 2010).

Por essa via, destaca-se o quão complexo é a execução da política da socioeducação, tendo em vista, o envolvimento de diversas instituições que estão assentadas em poderes públicos diversos, com competências específicas, mais que têm um elo de atuação em comum, que é a garantia de direitos daqueles adolescentes e jovens a quem se atribui a autoria de ato infracional e em cumprimento de medidas socioeducativas.

A implantação da política de socioeducação por todos os entes da federação brasileira, trouxe a necessidade de uma série de adequações e metas que estão descritas no Plano Nacional de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
(SETOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA)

Atendimento Socioeducativo referente ao período de 2014 a 2024, que propõe um redesenho político-administrativo alinhado à LF nº 12.594/2012, à PNAS e à Resolução do Conanda e, define e distribui as responsabilidades sobre as medidas socioeducativas, como tarefa necessária e insubstituível dos órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, particularmente daqueles que são responsáveis por sua aplicação e execução.

Ao Poder Judiciário, compete nesse plano, o fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública, com objetivo e alcance das seguintes metas:

A criação de varas especializadas em todas as comarcas dos municípios das regiões metropolitanas com as respectivas equipes multiprofissionais;

Reordenamento das varas da Infância e da Juventude, com: a) separação das áreas de proteção e de apuração de atos infracionais/execução de medidas socioeducativas; b) fixação do número de feitos em tramitação para garantir a celeridade da prestação jurisdicional exigida; c) disponibilização dos recursos materiais e humanos compatíveis com as atribuições;

Respeito aos prazos e controle da aplicação indevida de medidas socioeducativas;

Implantação/regionalização de delegacias, varas, promotorias e defensorias públicas especializadas;

Qualificação da abordagem de segurança pública, referenciado na educação em direitos humanos.

Como forma de atender as exigências do atual momento e, considerando as atribuições que lhe são conferidas pelas Resoluções nº 94/2009/CNJ e nº 13/2010/TJPA, a CEIJ, propõe a realização do Curso Introdutório em Justiça Juvenil e Socioeducação, no formato EAD para 60 participantes, divididos em duas turmas, a fim de possibilitar aos magistrados e magistradas, servidores e servidoras, estagiários e estagiárias deste Egrégio Tribunal, que atuam na justiça da infância e juventude, bem como, àqueles profissionais pertencentes ao Sistema de Garantia de Direitos, o melhor entendimento da história da infância no Brasil e na Amazônia, o processo de institucionalização de crianças e adolescentes no Brasil e na Amazônia, com destaque às políticas de atendimento na concepção da doutrina da situação irregular até a concepção garantista da doutrina da proteção integral, para assim melhor compreender a questão da adolescência na contemporaneidade e os diversos fatores que levam crianças e adolescentes ao envolvimento em atos infracionais, organizando conhecimentos típicos da socioeducação para maior eficiência nos serviços prestados, tendo por base os marcos legais, históricos e pedagógicos da política



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
(SETOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA)

socioeducativa.	
2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico e informar se consta no Plano de Contratações do TJPA, e, na ausência, justificar e informar as providências tomadas para a atualização do Plano	
A presente demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará (2021-2026), vinculada ao Macrodesafio: Garantia dos Direitos Fundamentais, visando atender a seguinte iniciativa estratégica: Fortalecimento de políticas institucionais voltadas às crianças e adolescentes. Esta ação consta no Plano de Contratações da Escola Judicial do Poder Judiciário do Pará, EJPA, para o exercício de 2022, estando inclusa no item 04 do Plano de Contratações da Escola Judicial do Poder Judiciário do Pará, EJPA, para o exercício de 2022, constituindo-se, portanto, em ação educacional imprescindível para o alcance da iniciativa estratégica acima referida e de metas constantes no Plano de Gestão do Poder Judiciário do Pará para o biênio (2021 a 2023).	
3. Quantidade de bem / serviço a ser contratada	
Serviço de contratação de tutor(a) para o curso: Introdutório em Justiça da Infância e Juventude, na modalidade EAD Carga horária: 30 horas-aula	
4. Previsão da data em que deve ser iniciado o fornecimento dos bens / a prestação dos serviços	
Previsão para a realização da tutoria do curso: 02/06/2022 a 04/07/2022	
5. Indicação dos integrantes das equipes de planejamento, de apoio e de gestão e fiscalização da contratação	
5.1. Equipe de planejamento da contratação	
Integrante Demandante: Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar Matrícula: 191736 Telefone: 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br	Integrante Técnico: Nome: Luciana Maria Santos Moura Assad Matrícula: 171395 Telefone: 3110-6810 E-mail: luciana.assad@tjpa.jus.br
5.2. Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação) (Não se aplica)	
Integrante Demandante	Integrante Técnico



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
(SETOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA)

Nome:		Nome:
Matrícula:		Matrícula:
Telefone:		Telefone:
E-mail:		E-mail:

5.3. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato: Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa.	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico
Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar. Matrícula: 191736 Telefone: 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br	Nome: Luciana Maria Santos Moura Assad Matrícula: 171395 Telefone: 3110-6810 E-mail: luciana.assad@tjpa.jus.br	Nome: Luciana Maria Santos Moura Assad Matrícula: 171395 Telefone: 3110-6810 E-mail: luciana.assad@tjpa.jus.br *Justificativa: O fiscal demandante será o mesmo fiscal técnico, pois o servidor possui expertise, competência técnica e habilidade para atuar em ambos os casos.

Belém, 21 de março de 2022.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
Responsável pela Formalização da Demanda
Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa da EJPA



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR(usuário).
Use 3158040.20378883-1253 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 22/04/2022 19:03



PAMEM202212778

